**LEI Nº 5808 / 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$3.863.698,93 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) para criação de dotação orçamentária dentro da institucional programatica abaixo discriminada para manutenção dos serviços de limpeza urbana, com recursos oriundos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP.Conforme Emenda Constitucional 93, de 08 de setembro de 2016.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR RS** |
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |  |
| Unidade | 09 | Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços |  |
| Função | 25 | Energia |  |
| Subfunção | 752 | Energia elétrica |  |
| Programa | 0013 | Pouso Alegre com mais qualidade de Ambiental e Bonita |  |
| Atividade | 2302 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – RECURSO COSIP |  |
| **Elemento de Despesa** | **339039.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA** | **3.863.698,93** |

**Art. 2º** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço financeiro de exercícios anteriores, fonte de recurso 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de Abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões José Dimas da Silva Fonseca Júlio Cesar da Silva Tavares

PREFEITO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS